



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

CREDENCIAMENTO: 25 de Julho de 2017 às 09h00s.

ABERTURA: Após o credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 066/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I- OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta da Ata de registro de Preços;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) **Anexo VIII**- Minuta do Contrato

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1- Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes.

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4- A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE TIRADENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE TIRADENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 25 de Julho de 2017;

6.2- Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 066/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

6.4- O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6- As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.2** e **6.7** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7- Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) O preço global da proposta em numeral e extenso, **contendo as especificações do objeto;**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

d) Declaração que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3- O objeto do presente certame licitatório deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço no local especificado.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.5-A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

8.6- Fica reservado ao Município de Tiradentes/MG, através da Secretária Municipal de Saúde, **o direito** de proceder diligências, para fins de esclarecimento, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos produtos para comprovação de qualidade dos mesmos, **podendo ser solicitados apenas do licitante vencedor.**

8.7-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.



IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Habilitação jurídica:

9.1.2- CNPJ da Empresa;

9.2- Regularidade Fiscal:

9.2.1- Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal)

9.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.3- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.5- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo V);

9.2.6- Alvará de licença e funcionamento, caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício ou o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentado a taxa do pagamento referente ao exercício;

9.3- Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

9.4- Qualificação Técnica

9.4.1- Atestado de capacidade técnica (no mínimo 02 atestados), compatível com o objeto da licitação, identificando o responsável pela assinatura, **com firma reconhecida** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem prestação de serviços atual ou anterior de forma satisfatória, por período não inferior a 12 (doze) meses, pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, emitidos em até 60 dias da data da entrega dos envelopes.

9.4.2- Declaração de visita técnica ao Município de Tiradentes/MG, para o total conhecimento das condições físicas, estruturais e recursos humanos da Secretaria de Saúde, atestadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

9.4.2.1- A visita técnica acontecerá nos dias 20, 21 e 24 de Julho de 2017 das 8h00s às 10h00s

9.4.2.2- A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (32) 3355-1532, com a servidora, Marcela Cristina Silveira de Roso - Supervisora do Serviço de Saúde.

9.4.3- Declaração de compromisso que manterá um funcionário representante credenciado no município de Tiradentes/MG e/ou em local que possibilite oferecer suporte técnico “**in loco**” (quando se fizer necessário) em até, no máximo, 01 (uma) hora após os chamados de qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde, independente da quantidade de chamados;

9.4.4- Atestado de propriedade do sistema ofertado e do suporte técnico próprio, **com firma reconhecida**. É vedada a terceirização do sistema e do suporte técnico.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.4.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.6- Caso uma empresa esteja participando desta licitação por intermédio de uma filial, com domicílio fiscal próprio, deverão ser apresentados documentos de habilitação tanto da matriz quanto da filial.

9.5- Para habilitação de pessoas físicas será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS;
- d) Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;
- e) Certidão negativa junto ao INSS;
- f) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.8- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1- O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços, emitida pelo setor competente.

13.2- A implantação deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

13.2.1- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

por escrito a Contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o aditamento dos serviços, ultrapassar o prazo original.

13.3- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento

13.4- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

13.5- Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

13.6- A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

13.7- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos.

13.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo correção a critério da Administração Pública através do IGPM, no caso de prorrogação do contrato.

13.11- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

13.12- Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.39.00 - Ficha: 0453

14.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.1-O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

15.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

15.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.2.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XVI- CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

16.7.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.7.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo IV**.

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3- O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.3- Firmada a Ata de Registro de Preços, a detentora **será convocada para apresentação e análise, pela Comissão Técnica de Avaliação**, do software a ser utilizado na seguinte conformidade:

17.3.1- A análise terá duração máxima de 01(um) dia, compreendendo o interregno entre 09h00s e 18h00s, com 01(uma) hora de almoço, podendo ser prorrogado, por conveniência da Comissão Técnica de Avaliação.

17.3.2- Para apresentação a detentora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não atendimento, podendo a Comissão Técnica exigir a demonstração em equipamento pertencente a Prefeitura. Os equipamentos utilizados para demonstração do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão Técnica. Caso a Licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do Software.

17.3.3- Serão fornecidos pela administração, materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SAI SUS e SIGTAP, Arquivos da PPI, Arquivos do PNI, Arquivos de Mapa Cartográfico.

17.3.4- **A Comissão Técnica encerrará a Sessão por ata circunstanciada.**

17.3.5- **Após término da análise, a Comissão Técnica se reunirá para conclusões acerca da avaliação de cada membro, emitido Parecer Conclusivo que será encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

17.3.6- Se a detentora não comparecer na data convocada para apresentação e análise ou não demonstrar satisfatoriamente o atendimento às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, terá rescindida sua Ata de Registro de Preços.

17.3.7- Se a detentora não atender às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto.

17.3.8- É livre o acesso de todos os licitantes durante a análise do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame prático, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

17.3.9- Cumpridos todos os requisitos a Detentora será convocada para assinar o Contrato de prestação de serviços, conforme minuta constante do Anexo VIII;

17.3.10- Aprovado o software pela Comissão Técnica, deverá ser indicada pela licitante vencedora no momento de assinatura do Contrato a equipe técnica que atenderá a Prefeitura Municipal de Tiradentes a qual deverá ser composta de no mínimo:

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, comprovado por certificado.

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em Gestão de Saúde, comprovado por certificado.

17.3.11- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar os preços registrados;

17.3.12- O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.3.13- A ata vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017, a partir de sua assinatura, podendo os contratos ser prorrogados conforme disposição do art.57 da Lei federal 8666/93.

17.3.14- A ata, bem como o Contrato, poderão ser rescindidos nos casos enumerados no art.78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

17.4- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

17.5- A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual bem como a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as multas cabíveis.

XVIII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

18.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

18.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XIX- DA FISCALIZAÇÃO

19.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Saúde de Tiradentes observado os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tiradentes em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

20.2- A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital.

20.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

20.4- A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

20.5- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.6- A contratada deverá manter um funcionário representante credenciado no Município de Tiradentes/MG e/ou em local que possibilite oferecer suporte técnico “in



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

loco” (quando se fizer necessário) em até, no máximo, 01 (uma) hora após os chamados de qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde, independente da quantidade de chamados.

20.7- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

20.8- Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

XXI - DIPOSIÇÕES FINAIS

21.1- O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

21.2- No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições no Edital.

21.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.8.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

21.8.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

21.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

21.11- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sites www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

21.13- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.tiradentes.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

19.13- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 07 de Julho de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Tiradentes/MG, conforme descrições a seguir.

| Item | Quant | Und | Descrição | R\$ Unit. estimado | R\$ Global estimado |
|-------------|--------------|------------|---|---------------------------|----------------------------|
| 01 | 05 | Mês | “Cessão de Direito de uso” de aplicativo de Gestão em Saúde pública, por prazo determinado, atendendo e integrando via internet todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como treinamentos, customizações, conversão e migração dos dados já existentes, suporte técnico, manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas, necessários à automação e a gestão de saúde à população do Município de Tiradentes. | 2.693,33 | 13.466,65 |

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por finalidade a padronização de condutas de informatização na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao Município de Tiradentes/MG.

Justificativa;

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas. Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO SOFTWARE A SER CONTRATADO

Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

O sistema deverá:

- Ser desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados Mysql;
- Funcionar via internet;
- Possuir certificado digital SSL;
- Possuir autenticação de diretório para acesso à tela que permite iniciar os módulos do sistema de saúde;
- Possibilitar geração de cubos de decisão possibilitando ao usuário analisar os dados da área de saúde pública sob diferentes perspectivas;
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema;
- Gerar cópia de segurança automática ao sair de cada módulo.

As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município;
- Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente;
- O registro e a exibição do “log” de atividades dos usuários do sistema;
- O registro no arquivo de “log” das informações de registro das atividades, com a respectiva data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.

O sistema deverá prover:

- Ajuda “on line”, sensível ao contexto, em todas as telas;
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão SUS;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Tratamentos de inclusão, exclusão e atualização de procedimentos específicos do Município de Tiradentes, suplementares a tabela SUS;
- Tratamentos de migração, importação e exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, SIGTAP e E-SUS;
- Todas as listagens e relatórios contendo cabeçalhos parametrizáveis, podendo alterar fontes, tamanho e posicionamento dos textos, além de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel; Seleção do tipo de impressora – permitir alternar entre impressora matricial e outros modelos;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS NOS MÓDULOS:

RECEPÇÃO E AGENDAMENTO AMBULATORIAL

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as unidades de saúde, via internet, para acabar, ou pelo menos, diminuir as filas na marcação de consultas, exames e qualquer outro tipo de procedimento que as unidades de saúde oferecerem, já agendando também o retorno dos mesmos.

O sistema deverá:

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir integrar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido;
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, endereço, número do Cartão SUS ou, caso não exista, seu prontuário no sistema;
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo;
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento;
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;
- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas;
- Permitir o encaminhamento/agendamento de solicitações para prestadores contratados;
- Permitir o registro de procedimentos coletivos (Ex.: atividades educativas, escovações supervisionadas, etc.);



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais (Ex.: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, bairro, cidade, naturalidade, número do Cartão Nacional de Saúde, segmento, área, microárea, prontuário, documento e observações pessoais);
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação.

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

- O comprovante do agendamento, com todos os dados da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, nos moldes do SUS, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data, hora e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação de consultas por município de origem dos pacientes;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período;
- A fila de espera para atendimento, por procedimento.

SALA DE VACINAS

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as salas de vacinas das unidades de saúde, via internet, criar um Cartão Espelho – Histórico Vacinal único do paciente e evitar a duplicidade de vacinação no mesmo paciente.

O mesmo deverá:

- Permitir o registro e armazenamento de todas as doses de vacinas aplicadas no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde e data da próxima dose, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;
- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina;
- Permitir a vinculação do Cartão Espelho – Histórico Vacinal ao Prontuário Médico Único;
- Permitir o cadastro de geladeiras;
- Controlar as manutenções de geladeiras;
- Registrar a medição de temperatura das geladeiras;
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade;
- Controlar as campanhas de vacinação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Cadastrar as solicitações de soros e vacinas;
- Permitir a exportação dos dados para o API/PNI – Programa Nacional de Imunização.

Deverão ser impressos os seguintes relatórios:

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina: esse relatório demonstra o número de doses aplicadas por classificação de idade e tipo de vacina. Com esse relatório o município abastecerá os sistemas do Ministério da Saúde, como o SI-API (PNI), utilizado para cálculo de cobertura de vacinas previstas na PPI-VS (Programação Pactuada e Integrada);
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais: idem ao anterior, porém destinado a vacinas especiais, ou seja, vacinas que são fornecidas ao município para destinar a pacientes considerados especiais, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE ;
- Boletim de doses aplicadas em campanhas contra poliomielite, gripe, rubéola e outras, que porventura, o Ministério da Saúde ou o município adotar;
- Relatório de controle de temperatura das geladeiras;
- Relatório de pacientes que não possuem cartão de vacinação;
- Relatórios de campanhas de vacinação;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Relatório de movimentação de estoque;
- Relatório de estoque por fatura;
- Mapa mensal de soros e vacinas;
- Relatório consolidado de vacinas por período e faixa etária;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral para MIF;
- Relatório de campanha contra Influenza;
- Relatório de campanha contra a Poliomielite (oral);
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral;
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral para MIF;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome, endereço e telefone;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome e a respectiva área e microárea de abrangência do PSF.

SAÚDE DA FAMÍLIA

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, através de dispositivos móveis (tablets e telefones celulares), terá por objetivo interligar as unidades de PSF, via internet, controlando todo o fluxo de atendimento domiciliar e na unidade de saúde da família.

O módulo de saúde da família deverá:

- Permitir a integração (importação e exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift, alimentando o SISAB;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas;
- Permitir a transferência de membro de uma família para outra;
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de tablets e computador ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB;
- Subsidiar as informações para a geração de gráficos, em tempo real, de todos os indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Deverá emitir os seguintes relatórios:

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, por segmento, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por segmento, área e microárea, por período determinado;
- Listagem dos pacientes por segmento, área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição;
- Histórico de atendimento por família, por período determinado;
- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado;
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município;
- Consolidação de atividades, procedimentos e notificações;
- Relatório de produção e de marcadores para avaliação;
- Consolidação de atividades coletivas;
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família;
- Relatório de óbitos;
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificada e detalhada);
- Totalização de fichas exportadas ao E-SUS PEC / SISAB.

PRONTUÁRIO MÉDICO ÚNICO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios médicos e de enfermagem das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

médicos, enfermeiros ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas/procedimentos.

Deverá possibilitar:

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Indicar a classificação de risco, segundo o Caderno 28, da Atenção Básica;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Visualização rápida do estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente;
- Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames laboratoriais;
- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;
- Os atestados médicos;
- O prontuário (história clínica) completo do paciente, contendo atendimentos anteriores, CID, procedimentos realizados, exames laboratoriais e de imagens solicitados e respectivos resultados, medicamentos prescritos, vacinas, evolução, etc.;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO ÚNICO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios odontológicos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos dentistas ou auxiliares de odontologia (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas odontológicas.

Deverá possibilitar:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- A identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Elaboração do plano de tratamento;
- Inserção do tratamento realizado no odontograma, por face do dente;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;
- Os atestados odontológicos;
- A ficha completa do tratamento odontológico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

PRONTUÁRIO FISIOTERAPÊUTICO ÚNICO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios fisioterapêuticos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos fisioterapeutas ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas fisioterapêuticas.

Deverá possibilitar:

- A identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas sessões de fisioterapia do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA;
- Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, após a importação da PPI – Programação Pactuada e Integrada e cadastramento dos contratos dos prestadores de serviços, com as respectivas cotas físicas e/ou orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de origem dos procedimentos e dos prestadores de serviços contratados, regular as autorizações de todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, pela tabela do SUS ou por um valor diferenciado.

Esse módulo deverá:

- Permitir a importação dos arquivos da PPI estadual com as respectivas vinculações;
- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos;
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela do SUS ou por valores diferenciados específicos dos contratos;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar filas de atendimento;
- Controlar atendimentos;
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- Permitir a atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Permitir a exibição, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino;
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias.
- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação;
- Permitir que forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis);
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento;

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Fatura por prestador de serviços contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado;
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado;
- Relatório de pacientes faltosos;
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e quantidade de procedimentos agendados pelos mesmos.

FARMÁCIA MUNICIPAL

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Municipais, fazendo a integração das mesmas via internet.

Esse módulo deverá:

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

- Permitir a integração entre estoques de diversas farmácias;
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário;
- Permitir o registro de cada prescrição (receita);
- Permitir a inserção e geração automática da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque;
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes mas que não estavam disponíveis no estoque;
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor, produto e quantidade retirada;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento;
- Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF.
- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF;
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF;
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas (em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (medicamentos receitados e que não tinha na farmácia para fornecer);
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as prescrições realizadas;
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema;
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Medicamentos comerciais, com seus respectivos similares;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

FATURAMENTO AMBULATORIAL

Módulo que terá por objetivo racionalizar e facilitar a execução final da produção ambulatorial consolidada e individualizada no software SIA (do SUS) e a geração mensal do arquivo de BPA da média complexidade e do RAAS.

O módulo deverá:

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES;
- Importar os procedimentos agendados pelo módulo de “Recepção e Agendamento Ambulatorial”, evitando a redigitação;
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada;
- Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde;
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Utilizar o SIGTAP ou o BDSIA como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir importar dados inseridos no Módulo CAPS;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- A tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS com os respectivos valores por competência, grupo e subgrupo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.



LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá por objetivo registrar e controlar a movimentação do laboratório de análises clínicas municipal, os exames de patologia clínica, com seus respectivos métodos, parâmetros e resultados, além da entrega dos mesmos aos pacientes.

Esse módulo deverá:

- Permitir a criação de modelos de exames pelo operador do sistema, sem necessidade de manutenção externa e de acordo com a definição do município;
- Permitir inserção de fórmulas nos exames e cálculos derivados de outros itens do exame para gerar o resultado;
- Permitir adicionar o valor dos exames conforme valor da Tabela SUS ou valores diferenciados específicos dos contratos;
- Permitir parametrizar e selecionar qual exame irá exibir, junto ao resultado atual, os três resultados anteriores;
- Permitir a recepção, a digitação, a liberação e a impressão dos resultados dos exames solicitados;
- Permitir a visualização imediata de cotas de agendamentos por dia, de cada tipo de exame;
- Permitir a visualização dos resultados dos exames através do módulo “Prontuário Médico Eletrônico”;
- Permitir o controle da entrega de resultado por paciente;
- Criar o histórico de exames realizados por paciente;
- Armazenar todos os laudos para consultas futuras;
- Inserir procedimentos parametrizáveis para agilizar a digitação.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- A listagem dos procedimentos realizados por período determinado, com a relação da quantidade média de exames realizados por paciente;
- A listagem dos exames realizados, por paciente, por período determinado;
- A listagem dos exames solicitados por médico, por período determinado, com a relação da quantidade média de exames solicitados por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição de produtos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde aos respectivos setores e unidades de saúde, fazendo a integração dos mesmos via internet.

Esse módulo deverá:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (grupo, subgrupo, etc);
- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários;
- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local, solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque.
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores, mas que não estavam disponíveis no estoque;
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques, suas demandas periódicas(em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos produtos solicitados por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos.
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de solicitações e produtos fornecidos por setor, controlando o fornecimento ao mesmo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do paciente em tratamento fora do domicílio.

Esse módulo deverá permitir:

- O controle das viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas;
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque;
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI (Programação Pactuada e Integrada);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

- A importação da PPI completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações;
- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- O controle das pactuações baseados na tabela do SUS;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar filas de atendimento por protocolos;
- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Exportação de dados para o Módulo de Produção Ambulatorial;
- O cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- A atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- A exibição, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino;
- O controle do absenteísmo (pacientes faltosos) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias;
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem, com os respectivos resultados;
- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.);
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente;
- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil.

Deverá emitir os seguintes relatórios:

- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas;
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente;
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

MÓDULO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do setor de zoonoses.

Esse módulo deverá permitir:

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações de
- Geração de relatórios diversos.

MÓDULO CAPS

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para o cadastramento e acompanhamento dos pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Esse módulo deverá permitir:

- O cadastramento do paciente e do seu responsável, caso necessário;
- A inserção das ações realizadas exigidas pelo RAAS;
- Criar o histórico de atendimentos do paciente;
- A exportação de dados para o RAAS;
- Imprimir a listagem dos pacientes em tratamento, por período.

RELATÓRIOS PARA A GESTÃO

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios gerenciais e análise de informações. Deverá permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, conforme exemplos a seguir:

- Incidência de determinada patologia (hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, etc.), por faixa etária, área e microárea do PSF, por período;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Número de consultas médicas, por idade e especialidade, por área e microárea;
- Número de pacientes vacinados e não vacinados, por área e microárea;
- Listagem das metas atingidas nos indicadores municipais pactuados, por período: exames citopatológicos, consultas médicas do PSF, consultas médicas a gestantes e vacinas tetravalentes;
- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos acima descritos.

MÓDULO PMAQ

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios para atendimento ao PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Deverá permitir emitir todos os relatórios relativos ao PMAQ, em tempo real, com os respectivos gráficos, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, abrangendo as áreas da “saúde da mulher”, “saúde da criança”, “controle de diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica”, “saúde bucal”, “produção geral”, “vigilância - tuberculose e hanseníase” e “saúde mental”:

SAÚDE DA MULHER

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

SAÚDE DA CRIANÇA

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

DIABETES E HIPERTENSÃO

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.

SAÚDE BUCAL

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- Atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

PRODUÇÃO GERAL

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;
- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

TUBERCULOSE E HANSENÍASE

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

SAÚDE MENTAL

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Município procedeu à pesquisa de preços em empresas da região, obtendo uma média global de **R\$ 13.466,65 (Treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, referente a 05(cinco) parcelas mensais de **R\$ 2.693,33 (Dois mil seiscientos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.39.00 - Ficha: 0453

DA EXECUÇÃO

Validação dos objetivos e metas

Detalhamento das metas e objetivos a serem atingidos com a informatização.

Identificação e análise dos processos administrativos e técnicos

Mapeamento das unidades de saúde, com seus recursos humanos e tecnológicos.

Treinamento de pessoal

O cronograma de treinamento será discutido e definido entre a contratada e o Gestor Municipal de Saúde, que deverá indicar os técnicos locais que serão treinados.

Todos os treinamentos pré-implantação e pós-implantação deverão ser realizados na sede do Município de Tiradentes, sem custos adicionais.

TABELA DE QUANTIDADE DE USUÁRIOS POR MÓDULO DO SISTEMA da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes/MG e todas as Unidades Municipais de Saúde

| Módulos do Sistema | Quantidade de usuários para treinar nas U.M.S. |
|-------------------------------------|---|
| Recepção e Marcação de Consultas | 05 |
| Sala de Vacinas | 03 |
| Saúde da Família | 20 |
| Prontuário Médico Único | 04 |
| Prontuário Odontológico Único | 04 |
| Prontuário Fisioterapêutico Único | 03 |
| Controle, Regulação e Avaliação | 03 |
| Farmácia Municipal | 02 |
| Faturamento e Produção Ambulatorial | 02 |
| Laboratório de Análises Clínicas | 04 |
| Almoxarifado | 04 |
| TFD - Tratamento Fora do Domicílio | 04 |
| Relatórios de Gestão | 04 |
| Controle de Zoonoses | 04 |

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Após um período de utilização dos sistemas serão aplicados critérios qualitativos e quantitativos para uma análise criteriosa dos resultados atingidos.

Deverá ser apresentado mensalmente um relatório de visita técnica, realizado por profissional credenciado pelo Contratado, atestado pelo Gestor Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Contratante.

DA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

CONDIÇÕES TÉCNICAS

As empresas licitantes deverão apresentar:

- No mínimo **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, com firma reconhecida, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, emitidos em até 60 dias da data da entrega dos envelopes;
- Declaração de visita técnica realizada por representante credenciado pela empresa licitante, a todas as unidades de saúde do Município Contratante, inclusive as da Zona Rural, atestadas e acompanhadas pelo Gestor Municipal de Saúde. Tal visita acontecerá nos dias 20, 21 e 24 de Julho de 2017 das 8h00s às 10h00s.
- A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (32) 3355-1532, com a servidora, Marcela Cristina Silveira de Roso - Supervisora do Serviço de Saúde.
- Atestado de propriedade do sistema ofertado. É vedada a terceirização do sistema.

Aprovado o software pela Comissão Técnica, deverá ser indica pela licitante vencedora no momento de assinatura do Contrato a equipe técnica que atenderá a Prefeitura Municipal de Tiradentes a qual deverá possuir comprovadamente em seu quadro de pessoal no mínimo:

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, comprovado por certificado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em Gestão de Saúde, comprovado por certificado.

São de responsabilidade técnica da contratada:

- Suporte e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar acessando diretamente o sistema;
- Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.

DO SERVIÇO

Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.

Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, sem custos adicionais ao Contratante.

Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.

Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

Serão disponibilizados profissionais técnicos na área de saúde, trabalhando em conjunto com programadores e analistas de sistemas para atualização e desenvolvimento contínuo dos softwares. Além de profissionais para suporte técnico no município e para suporte técnico permanente por telefone, internet e acesso remoto, o que permite uma intervenção da contratada, da sua própria sede, nos computadores que tiverem acesso a internet.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos), ficando, a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência das características mínimas exigidas.

A comissão julgadora deverá agendar dia, hora, local e equipamento para a apresentação dos sistemas.

Só será homologada a empresa vencedora após validação da comissão julgadora.

Caso não seja aprovada, o Município Contratante convocará, de acordo com a lista de classificação, a próxima empresa.

Tiradentes, 29 de Junho de 2017

**José Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS Nº 037/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ e-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I- TERMO DE REFÊNCIA**, parte integrante do Edital.

| Item | Quant | Und | Descrição | R\$ Unit. estimado | R\$ Global estimado |
|------|-------|-----|---|--------------------|---------------------|
| 01 | 05 | Mês | “Cessão de Direito de uso” de aplicativo de Gestão em Saúde pública, por prazo determinado, atendendo e integrando via internet todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como treinamentos, customizações, conversão e migração dos dados já existentes, suporte técnico, manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas, necessários à automação e a | | |



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | gestão de saúde à população do Município de Tiradentes. | | |
|--|--|--|---|--|--|

Nosso preço global para a execução dos serviços conforme descrito no objeto é de **R\$** _____ (_____).

DECLARAÇÕES

- 1-Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2-Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3- Declaramos que o objeto deste certame será entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço no local especificado.

À elevada consideração de V. S.as.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Tiradentes/MG, como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, **RESOLVE** registrar os preços para futura, eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso”, através do sistema de Registro de Preços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde sendo a **EMPRESA DETENTORA**: _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade nº _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

II-CLÁUSULA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado, no entanto, à detentora do registro preferência em igualdade de condições;

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1-O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 066/2017, **conforme tabela abaixo.**

| Item | Quant | Und | Descrição | R\$ Unit. estimado | R\$ Global estimado |
|-------------|--------------|------------|---|---------------------------|----------------------------|
| 01 | 05 | Mês | “Cessão de Direito de uso” de aplicativo de Gestão em Saúde pública, por prazo determinado, atendendo e integrando via internet todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como treinamentos, customizações, conversão e migração dos dados já existentes, suporte técnico, manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas, necessários à automação e a gestão de saúde à população do Município de Tiradentes. | | |

3.1.2- O valor global desta Ata é de R\$ _____ (_____)

3.2-Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados e após a apresentação da fatura dos serviços, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições, sem o que não será liberado o pagamento.

3.4. O faturamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e protocolado, na sede da Prefeitura Municipal.

3.5. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

3.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;

IV-CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Técnica de Avaliação e por profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto desta Ata e a Detentora terá obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

V-CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1- Firmada a Ata de Registro de Preços, a detentora **será convocada para apresentação e análise, pela Comissão Técnica de Avaliação**, do software a ser utilizado na seguinte conformidade:

5.1.1- A análise terá duração máxima de 01(um) dia, compreendendo o interregno entre 09h00s e 18h00s, com 01(uma) hora de almoço, podendo ser prorrogado, por conveniência da Comissão Técnica de Avaliação.

5.1.2- Para apresentação a detentora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não atendimento, podendo a Comissão Técnica exigir a demonstração em equipamento pertencente a Prefeitura. Os equipamentos utilizados para demonstração do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão Técnica. Caso a Licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do Software.

5.1.3- Serão fornecidos pela administração, materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SAI SUS e



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

SIGTAP, Arquivos da PPI, Arquivos do PNI, Arquivos de Mapa Cartográfico dentre outros que se fizerem necessários.

5.1.4- A Comissão Técnica de Avaliação encerrará a Sessão por ata circunstanciada.

5.1.5- Após término da análise, a Comissão Técnica se reunirá para conclusões acerca da avaliação de cada membro, emitido Parecer Conclusivo que será encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

5.1.6- Se a detentora não comparecer na data convocada para apresentação e análise ou não demonstrar satisfatoriamente o atendimento às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, terá rescindida sua Ata de Registro de Preços.

5.1.7- Se a detentora não atender às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5.1.8- É livre o acesso de todos os licitantes durante a análise do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame prático, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

5.1.8.1- É de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, a comunicação da data da apresentação e análise do software, as demais licitantes que tiveram os seus preços registrados no Pregão N° 037/2017.

5.1.9- Cumpridos todos os requisitos a Detentora será convocada para assinar o Contrato de prestação de serviços, conforme minuta constante do Anexo VIII do Edital;

5.1.10- Aprovado o software pela Comissão Técnica, deverá ser indicada pela licitante vencedora no momento de assinatura do Contrato a equipe técnica que atenderá a Prefeitura Municipal de Tiradentes a qual deverá ser composta de no mínimo:

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, comprovado por certificado.

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em Gestão de Saúde, comprovado por certificado.

5.1.11- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar os preços registrados;

5.1.12- A ata, bem como o Contrato, poderão ser rescindidos nos casos enumerados no art.78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo

VI-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

6.1- Da Administração:

- a)- Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula III;
- b)- Publicar o extrato do presente Ata, na forma da lei.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

c) Por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Avaliação a ser designada pela Administração devidamente credenciada com responsabilidades específicas:

- Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a detentora quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

6.2-Da Detentora:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) assegurar o objeto desta Ata, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto desta Ata, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta Ata, em parte ou no todo;
- f) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do objeto;
- g) Correrão à conta da Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Ata.
- h) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Detentora;
- i) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- j) Solicitar a administração autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- l) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.39.00 - Ficha: 0453

7.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.



VIII-CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DA ATA DE REGISTRO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Detentora não poderá ceder a presente Ata de registro, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Administração.

IX-CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA DETENTORA

9.1. A Detentora assumirá integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

9.2. Fica a Detentora a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% a cada 15 minutos de atraso sobre o valor do empenho;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior à 1h (uma hora);

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 74, I, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

13.1-Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 066/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

13.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

XIV-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A Administração reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à Detentora caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua contratada;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a detentora transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da Administração;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

14.3. A Administração, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Detentora se obriga, expressa e incondicionalmente, com ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14.5. O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XV-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a Detentora ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro, para nada mais reclamar, em tempo algum.

XVI-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 037/2017, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, **anexos do edital respectivo**;

16.2-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

16.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Representante
Detentora

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017.

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017.**

“DECLARAÇÃO”

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ----/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017.**

Aos _____, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e a empresa. _____, CNPJ: _____ localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____, Carteira de identidade nº _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1- O valor global, conforme os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução dos serviços, objeto deste contrato é **de R\$ ____ (____)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme tabela abaixo.

| Item | Quant | Und | Descrição | R\$ Unit. estimado | R\$ Global estimado |
|-------------|--------------|------------|---|---------------------------|----------------------------|
| 01 | 05 | Mês | “Cessão de Direito de uso” de aplicativo de Gestão em Saúde pública, por prazo determinado, atendendo e integrando via internet todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como treinamentos, customizações, conversão e migração dos dados já existentes, suporte técnico, manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas, necessários à automação e a gestão de saúde à população do Município de Tiradentes. | | |

III-CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados e após a apresentação da fatura dos serviços, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições, sem o que não será liberado o pagamento.

3.2. O faturamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e protocolado, na sede da Prefeitura Municipal.

3.3. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;



IV-CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

V-CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato instalado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”.

5.2. Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

5.3. O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

5.4. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

5.6. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

5.8. Caso a CONTRATADA não execute totalmente os serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

5.9- A CONTRATADA, deverá indicar no momento de assinatura deste Contrato a equipe técnica que atenderá a Prefeitura Municipal de Tiradentes a qual deverá ser composta de no mínimo:

- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, **comprovado por certificado.**
- 01(um) profissional com formação superior ou especialização em Gestão de Saúde, **comprovado por certificado.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.10- O Contrato, poderá ser rescindido nos casos enumerados no art.78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo

VI-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

6.1- Da Contratante:

- a)- Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula III;
- b)- Publicar o extrato do presente Contrato, na forma da lei.
- c) Por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Avaliação a ser designada pela Administração devidamente credenciada com responsabilidades específicas:
 - Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
 - Contatar a contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

6.2-Da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) assegurar o objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- f) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do objeto;
- g) Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- h) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da contratada;
- i) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- j) Solicitar a administração autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- l) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.



VII-CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Técnica de Avaliação e por profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a contratada terá obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

VIII-CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

IX-CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

9.2. Fica a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento do Contrato e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% a cada 15 minutos de atraso sobre o valor do empenho;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior à 1h (uma hora);

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua Equipe de Avaliação Técnica ou servidor devidamente pela, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.39.00 - Ficha: 0453

14.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 066/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, que lhe deu causa,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

15.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

XVI-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua contratada;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, com ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16.5. O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XVII-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

XVIII-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 037/2017, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e sua(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços e **anexos do respectivo edital**;

18.2-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

18.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Tiradentes, ____ de ____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada